

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2021.

Beditinos-PI, 04 de maio de 2021.

Altera o Decreto de nº 23 que instituiu o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Beditinos**, Estado do Piauí, Jullyvan Mendes de Mesquita, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Beditinos;

CONSIDERANDO que, no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde OMS decretou situação de “emergência de saúde pública de importância internacional”;

CONSIDERANDO que o Novo Coronavírus (COVID-19 CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória do Oriente Médio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí, por meio do Decreto no 18.884, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID- 19 no território

nacional, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar, monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Beditinos(PI).

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus com as devidas alterações será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Saúde – Talles Gustavo Marques Rodrigues;
- II – Coordenadora da Atenção Básica – Karla Josnaína Soares Campelo;
- III – Médico Plantonista do Hospital Antônio dos Santos – Raimundo Borges Feitosa;
- IV – Gerente Administrativa do Hospital Antônio dos Santos – Irenilza Marques da Silva;
- V – Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, que o coordenará – Ana Rosa Braga Silva;
- VI – Técnica de Sistemas em Saúde – Kallyane Kele Mendes Borges;
- VII – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica – Andressa Reis Moura Franco;
- VIII – Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Júlio Francisco Braga.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pela Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas sempre que necessário.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e Conselho Municipal de Saúde; e

II- outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento emergência de saúde pública decorrentes da pandemia da COVID-19 no município de Beneditinos (PI);

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Beneditinos (PI);

IV- supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V- articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI- acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo COVID-19;

VII- informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo COVID- 19;

VIII- criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19);

IX- realizar articulação intersetorial dos serviços públicos e privados do município de Beditinos (PI), a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização.

X- adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Beditinos, Estado do Piauí, em 04 de maio de 2021.

JULLYVAN MENDES DE
MESQUITA:022624543
88

Assinado de forma digital por
JULLYVAN MENDES DE
MESQUITA:02262454388
Dados: 2021.05.05 21:31:26 -03'00'

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA

-PREFEITO MUNICIPAL-